



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

112565/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 08/11/2023

ASSUNTO: Licitação - 00004/2023 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - Adesão ao Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023 da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB, que objetiva aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município

INTERESSADOS: Francisco Eudes Vieira de Araujo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - ÁCIDO TRANEXAMICO 50,G/ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	600	10,30	6.180,00	1	
2 - AGUA DESTILADA 10ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	3600	0,88	3.168,00	1	
5 - BENZILPENICILINA 600.000						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	300	19,75	5.925,00	1	
6 - BENZILPENICILINA 1.;200.000						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	600	22,00	13.200,00	1	
7 - BROMOPRIDA 10MG/2ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	1200	6,80	8.160,00	1	
8 - BUSCOPAM SIMPLES 1ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	900	2,50	2.250,00	1	
9 - BUSCOPAM COMPOSTO 5ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	2400	7,50	18.000,00	1	
10 - CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	950	13,00	12.350,00	1	
11 - CIPROFLOXACINO 200MG/ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	200	77,20	15.440,00	1	
12 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	300	1,15	345,00	1	
13 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	2400	1,15	2.760,00	1	
14 - CLROETO DE SÓDIO 10%						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	100	1,15	115,00	1	
15 - CLORETO DE SÓDIO 20%						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	100	1,15	115,00	1	
16 - PROMETAZINA 25MG/ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	800	7,55	6.040,00	1	
17 - COMPLEXO B 10ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	2400	5,60	13.440,00	1	
18 - DEXAMETASONA 2MG/ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	2400	4,90	11.760,00	1	
19 - DEXAMETASONA 4MG/2,5ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	1200	5,35	6.420,00	1	
20 - DIAZEPAN 5MG/ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	600	1,80	1.080,00	1	
21 - DICLOFENADO POTASSICO 25MG/ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	2000	6,45	12.900,00	1	

22 - DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	2500	2,75	6.875,00	1				
23 - DIPIRONA 500MG/2ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	4000	5,70	22.800,00	1				
24 - DOPAMINA 5MG/ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	120	33,00	3.960,00	1				
26 - EPINEFRINA 1MG/ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	300	3,50	1.050,00	1				
27 - FUROSEMIDA 10MG/ML.									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	1200	2,75	3.300,00	1				
28 - GENTAMINACINA 40MG/ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	750	6,80	5.100,00	1				
29 - GENTAMICINA 80MG/2ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	750	6,80	5.100,00	1				
30 - GLICOSE 50% 10ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	1800	1,15	2.070,00	1				
31 - GLICOSE 25% 10ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	1200	1,10	1.320,00	1				
32 - HIDRALAZINA 20MG/ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	400	18,00	7.200,00	1				
33 - HIDROCORTISONA 500MG/ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	600	15,90	9.540,00	1				
34 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	750	30,00	22.500,00	1				
35 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	600	32,00	19.200,00	1				
36 - LEVOFLOXACINO 0,5% 100ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	180	46,00	8.280,00	1				
37 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	1200	2,20	2.640,00	1				
40 - OMEPRAZOL 40MG - 10ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	1200	28,00	33.600,00	1				
41 - ONDANSETRONA 4MG/2ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	1200	5,00	6.000,00	1				
43 - TRAMADOL 50MG/ML - 2ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	500	7,65	3.825,00	1				
44 - TENOXICAN 20MG									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	1200	21,50	25.800,00	1				
46 - VITAMINA C 500MG/5ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	1800	5,00	9.000,00	1				
47 - VITAMINA K 10MG/ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	1000	6,85	6.850,00	1				
48 - HALOPERIDOL 5MG/ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	100	3,38	338,00	1				
49 - FENITOINA 50MG/ML									
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	100	9,10	910,00	1				
51 - LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML									

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	AMPOLA	500	34,80	17.400,00	1	
52 - SORO RINGER 500ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	UND	1000	29,00	29.000,00	1	
53 - SORO FISIOLÓGICO 100ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	UND	900	11,50	10.350,00	1	
54 - SORO FISIOLÓGICO 250ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	UND	1450	14,20	20.590,00	1	
55 - SORO FISIOLÓGICO 500ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	UND	2400	26,50	63.600,00	1	
56 - SORO GLICOSADO 500ML						
FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES	UND	600	26,50	15.900,00	1	

Riacho dos Cavalos - PB, 25 de Outubro de 2023

RESULTADO FINAL:

Priscila Soares Farias Diniz

PRISCILA SOARES FARIAS DINIZ

- FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES. Secretária

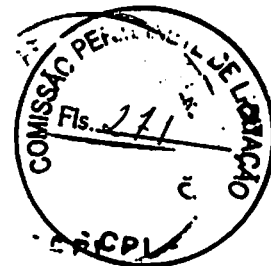
08.160.290/0001-42

Item(s): 1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12
 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22
 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33
 - 34 - 35 - 36 - 37 - 40 - 41 - 43 - 44 - 46 - 47
 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56.

Valor: R\$ 503.746,00



P
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



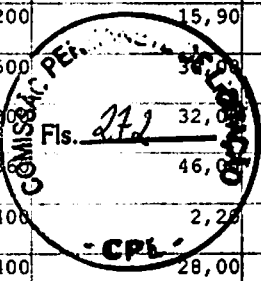
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2022

Aos 03 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor José Silvério - Centro - Itatuba - PB, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ nº 08.865.628/0001-61.

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO							
CNPJ: 08.160.290/0001-42							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL	
1	Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução Injetável, Ampola 5ml.	HIPOLABOR	AMPOLA 5ML	1200	10,30	12.360,00	
2	Água Destilada para Injeção, ampola de 10ml.	ISOFARMA	AMPOLA 10M	7200	0,88	6.336,00	
5	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável frasco - ampola	TEUTO	Frasco-Amp	600	19,75	11.850,00	
6	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável frasco - ampola.	TEUTO	Frasco-Amp	1200	22,00	26.400,00	
7	Bromoprida 10mg/2ml, solução injetável (IV).	HYPOFARMA	Ampola 2ml	2400	6,80	16.320,00	
8	Buscopan Simples, 2mg/ml, solução Injetável, ampola 1ml.	HIPOLABOR	AMPOLA 1 M	1800	2,50	4.500,00	
9	Buscopan Composto, 20mg/5ml+2,5mg/5ml, solução Injetável, ampola 5ml	HIPOLABOR	AMPOLA 5ML	4800	7,50	36.000,00	
10	Ceftriaxona 1g, Pó para solução injetável	FRESENIUS	Frasco-Amp	1900	13,00	24.700,00	
11	Ciprofloxacino Bolsa 200mg/ml	ISOFARMA	BOLSA 200	400	77,20	30.880,00	
12	Cloreto de Potássio 19,1%, solução Injetável, ampola 10ml	ISOFARMA	AMPOLA 10M	600	1,15	690,00	
13	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/ml), solução Injetável, ampola 10ml	ISOFARMA	AMPOLA 10M	4800	1,15	5.520,00	
14	Cloreto de Sódio 10% solução injetável.	ISOFARMA	AMPOLA 10M	200	1,15	230,00	
15	Cloreto de Sódio 20%, solução injetável.	ISOFARMA	AMPOLA 10M	200	1,15	230,00	
16	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml, solução injetável.	SAKVAL	AMPOLA 2ML	1600	7,55	12.080,00	
17	Complexo B, solução Injetável, ampola 10ml.	HYPOFARMA	AMPOLA 10	4800	5,60	26.880,00	
18	Dexametazona 2mg/ml, solução Injetável, ampola 1 ml.	HIPOLABOR	AMPOLA 1ML	4800	4,90	23.520,00	
19	Dexametazona 4mg/ml, solução Injetável, ampola 1ml.	HIPOLABOR	AMPOLA 1 M	2400	5,35	12.840,00	
20	Diazepan 5mg/ml, solução injetável.	SANTISA	AMPOLA 2 M	1200	1,80	2.160,00	
21	Diclofenaco de Potássio 25mg/ml, solução Injetável, ampola 3 ml.	TEUTO	AMPOLA 3 M	4000	6,45	25.800,00	
22	Diclofenaco de Sódio 25mg/ml, solução Injetável, ampola 3ml.	FARMACE	AMPOLA 3 M	5000	2,75	13.750,00	
23	Dipirona 500 mg/ml, solução Injetável, ampola 2ml.	FARMACE	AMPOLA 2 M	8000	5,70	45.600,00	
24	Dopamina, Cloridrato de 5mg/ml, solução injetáveis, ampola 5mg/ml	HIPOLABOR	AMPOLA DE	240	33,00	7.920,00	
26	Epinefrina, Cloridrato ou Hemitartaro 1mg/ml solução injetável.	HIPOLABOR	AMPOLA 1ML	600	3,50	2.100,00	
27	Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola.	FARMACE	AMPOLA 2ML	2400	2,75	6.600,00	
28	Gentamicina 40mg, solução Injetável, ampola 1ml.	NOVAFARMA	AMPOLA 1ML	1500	6,80	10.200,00	
29	Gentamicina 80 mg/ solução Injetável, ampola 2ml.	SANTISA	AMPOLA 2ML	1500	6,80	10.200,00	
30	Glicose 500mg/ml (50%), solução injetável.	ISOFARMA	AMPOLA 10M	3600	1,15	4.140,00	

31	Glicose 250mg/ml (25%), solução injetável.	ISOFARMA	AMPOLA 10M	2400	1,10	2.640,00
32	Hidralazina 20mg/ml, solução Injetável, ampola 1m. 1	CRISTALIA	AMPOLA 1 M	800	18,00	14.400,00
33	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável.	FRESENIUS	Frasco-Amp	1200	15,90	19.080,00
34	Insulina Humana NPH 100UI/ml, suspensão Injetável, ampola 10ml.	ASPEN	AMPOLA 10M	1500	30,00	45.000,00
35	Insulina Humana Regular 100UI/ml, solução Injetável, ampola 10 ml.	ASPEN	AMPOLA 10	1200	32,00	38.400,00
36	Levofloxacino 0,5% EV, Bolsa 100ml.	ISOFARMA	BOLSA 100	360	46,00	16.560,00
37	Metoclopramida 5mg/ml, solução injetável.	FARMACE	AMPOLA 2ML	2400	2,20	5.280,00
40	Omeprazol 40 mg (pó liófilo + solução diluente), solução Injetável.	BLAU	FRASCO-AMP	2400	28,00	67.200,00
41	Ondansetrona 4mg, ampola 2ml.	HIPOLABOR	AMPOLA 2ML	2400	5,00	12.000,00
43	Tramadol 50mg/ml, solução Injetável, ampola 2ml.	HIPOLABOR	AMPOLA 2 M	1000	7,65	7.650,00
44	Tenoxicam 20 mg (pó Liófilo + solução diluente), solução Injetável.	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO - A	2400	21,50	51.600,00
46	Vitamina C 500mg, solução Injetável, ampola 5ml.	FARMACE	AMPOLA 5 M	3600	5,00	18.000,00
47	Vitamina K 2mg/ 0,2ml, solução Injetável, ampola 1 ml	HIPOLABOR	AMPOLA 1 M	2000	6,85	13.700,00
48	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável 1ml	HYPOFARMA	AMPOLA 1 M	200	3,38	676,00
49	Fenitoína 50mg/ml, solução injetável 5ml.	CRISTALIA	AMPOLA 5ML	200	9,10	1.820,00
51	Lidocaina 2% Sem Vasoconstritor, Injetável 20ml.	HIPOLABOR	FRASCO-AMP	1000	34,80	34.800,00
52	Soro Ringer Lactato 500ML sistema embalagem isenta de PVC e Látex.	FECHADO, FRESENIUS	UND	2000	29,00	58.000,00
53	Soro Fisiológico 100ML sistema embalagem isenta de PVC e Látex.	FECHADO, FRESENIUS	UND	1800	11,50	20.700,00
54	Soro Fisiológico 250ML sistema embalagem isenta de PVC e Látex.	FECHADO, FRESENIUS	UND	2900	14,20	41.180,00
55	Soro Fisiológico 500ML sistema embalagem isenta de PVC e Látex.	FECHADO, FRESENIUS	UND	4800	26,50	127.200,00
56	Soro Glicosado 500ML sistema fechado, embalagem isenta de PVC e Látex.	FECHADO, FRESENIUS	UND	1200	26,50	31.800,00
TOTAL						1.007.492,00



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

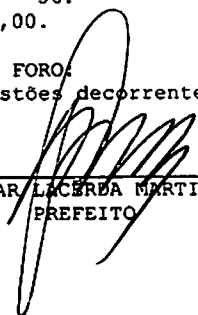
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.
CNPJ: 08.160.290/0001-42.
Item(s): 1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 40 - 41 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56.
Valor: R\$ 1.007.492,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

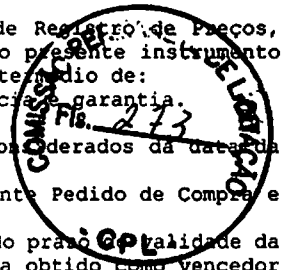
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.



JOSMAR LICERBA MARTINS
PREFEITO



FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,
MEDICOS E HO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221014PP00029
LICITAÇÃO Nº. 00029/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
RUA PROFESSOR JOSÉ SILVÉRIO , 75 - CENTRO - ITATUBA - PB.
CEP: 58378-000 - E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br - Tel.: (083) 3398-1020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.865.628/0001-61, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 31 de Outubro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00029/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:30 horas do dia 31 de Outubro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado a data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

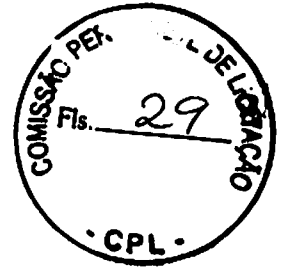
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <https://itatuba.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.



4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado a data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

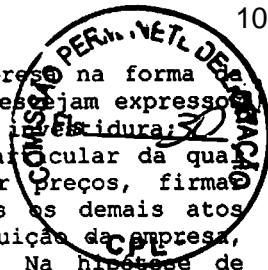
6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Juscelino Monteiro da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.



7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00029/2022
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que

não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que 11
licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

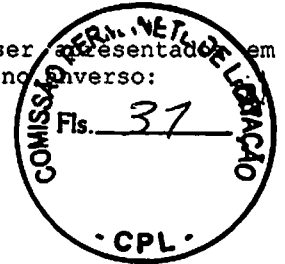
8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no verso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00029/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, ou sua certidão anterior com o comprovante de protocolo de renovação, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade dos elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, a que for obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apreçado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 14:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Professor José Silvério, 74 - Centro, Itatuba - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observados os prazos estabelecidos na

legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DA GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada.
17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

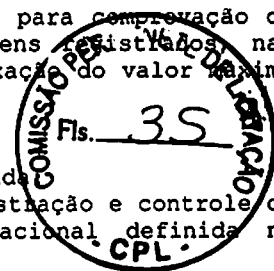
18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.



19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizase a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da aplicação, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

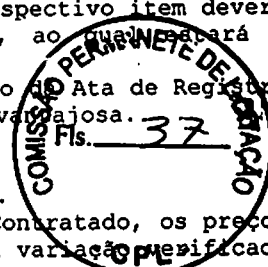
22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.0. realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual será o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação percentualizada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

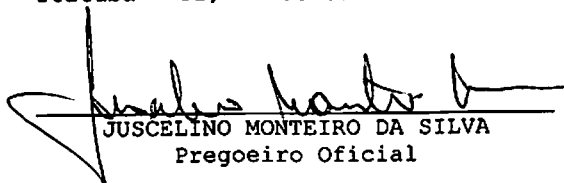
23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

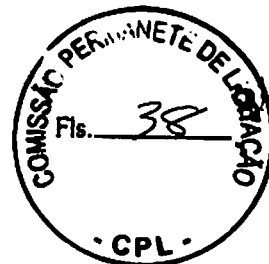
23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Ingá.

Itatuba - PB, 17 de Outubro de 2022.


 JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
 Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demandas operacionais deste município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução Injetável, Ampola 5ml.	AMPOLA 5ML	1200
2	Água Destilada para Injeção, ampola de 10ml.	AMPOLA 10M	7200
3	Amiodarona 50mg/ml, solução injetável.	AMPOLA 3ML	400
4	Aminofilina 24mg/ml, solução injetável	AMPOLA 10	100
5	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável frasco - ampola	Frasco-Amp	600
6	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável frasco - ampola.	Frasco-Amp	1200
7	Bromoprida 10mg/2ml, solução injetável (IV).	Ampola 2ml	2400
8	Buscopan Simples, 2mg/ml, solução Injetável, ampola 1ml.	AMPOLA 1 M	1800
9	Buscopan Composto, 20mg/5ml+2,5mg/5ml, solução Injetável, ampola 5ml	AMPOLA 5ML	4800
10	Ceftriaxona 1g, Pó para solução injetável	Frasco-Amp	1900
11	Ciprofloxacino Bolsa 200mg/ml	BOLSA 200	400
12	Cloreto de Potássio 19,1%, solução Injetável, ampola 10ml	AMPOLA 10M	600
13	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/ml), solução Injetável, ampola 10ml	AMPOLA 10M	4800
14	Cloreto de Sódio 10% solução injetável.	AMPOLA 10M	200
15	Cloreto de Sódio 20%, solução injetável.	AMPOLA 10M	200
16	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml, solução injetável.	AMPOLA 2ML	1600
17	Complexo B, solução Injetável, ampola 10ml.	AMPOLA 10	4800
18	Dexametazona 2mg/ml, solução Injetável, ampola 1 ml.	AMPOLA 1ML	4800
19	Dexametazona 4mg/ml, solução Injetável, ampola 1ml.	AMPOLA 1 M	2400
20	Diazepan 5mg/ml, solução injetável.	AMPOLA 2 M	1200
21	Diclofenaco de Potássio 25mg/ml, solução Injetável, ampola 3 ml.	AMPOLA 3 M	4000
22	Diclofenaco de Sódio 25mg/ml, solução Injetável, ampola 3ml.	AMPOLA 3 M	5000
23	Dipirona 500 mg/ml, solução Injetável, ampola 2 ml.	AMPOLA 2 M	8000
24	Dopamina, Cloridrato de 5mg/ml, solução injetáveis, ampola 5mg/ml	AMPOLA DE	240
25	Dramin (Piridoxina 50mg/ml e Dimendrinato 50 mg/ml).	AMPOLA 1 M	1000
26	Epinefrina, Cloridrato ou Hemitartaro 1mg/ml solução injetável.	AMPOLA 1ML	600
27	Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola.	AMPOLA 2ML	2400
28	Gentamicina 40mg, solução Injetável, ampola 1 ml.	AMPOLA 1ML	1500
29	Gentamicina 80 mg/ solução Injetável, ampola 2 ml.	AMPOLA	1500

30	Glicose 500mg/ml(50%), solução injetável.	2ML AMPOLA	3600
31	Glicose 250mg/ml(25%), solução injetável.	AMPOLA 10ML	2400
32	Hidralazina 20mg/ml, solução Injetável, ampola 1m. 1	AMPOLA M	800
33	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável.	Frasco Amp	1200
34	Insulina Humana NPH 100UI/ml, suspensão Injetável, ampola 10ml.	AMPOLA 10M	1500
35	Insulina Humana Regular 100UI/ml, solução Injetável, ampola 10 ml.	AMPOLA 10	1200
36	Levofloxacino 0,5% EV, Bolsa 100ml.	BOLSA 100	360
37	Metoclopramida 5mg/ml, solução injetável.	AMPOLA 2ML	2400
38	Metronidazol 500 mg/100ml, Bolsa 100ml	BOLSA 100	360
39	Morfina 10 mg/2ml	AMPOLA 2ML	400
40	Omeprazol 40 mg(pó liófilo + solução diluente), solução Injetável.	FRASCO- AMP	2400
41	Ondansetrona 4mg, ampola 2ml.	AMPOLA 2ML	2400
42	Sulfato de Magnésio 50%(4,05mEq/ml mg), solução injetável.	AMPOLA 10M	800
43	Tramadol 50mg/ml, solução Injetável, ampola 2 ml.	AMPOLA 2 M	1000
44	Tenoxicam 20 mg (pó Liófilo + solução diluente), solução Injetável.	FRASCO - A	2400
45	Terbutalina 0,5mg/ml, solução injetável.	AMPOLA 1ML	1200
46	Vitamina C 500mg, solução Injetável, ampola 5 ml.	AMPOLA 5 M	3600
47	Vitamina K 2mg/ 0,2ml, solução Injetável, ampola 1 ml	AMPOLA 1 M	2000
48	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável 1ml	AMPOLA 1 M	200
49	Fenitoína 50mg/ml, solução injetável 5ml.	AMPOLA 5ML	200
50	Dipropionato de betametasona + Fosfato dissodico de Betametasona 5mg/ml + 2mg/ml, solução injetável 1ml.	AMPOLA 1ML	800
51	Lidocaina 2% Sem Vasoconstritor, Solução Injetável 20ml.	FRASCO- AMP	1000
52	Soro Ringer Lactato 500ML sistema fechado, embalagem isenta de PVC e Látex.	UND	2000
53	Soro Fisiológico 100ML sistema fechado, embalagem isenta de PVC e Látex.	UND	1800
54	Soro Fisiológico 250ML sistema fechado, embalagem isenta de PVC e Látex.	UND	2900
55	Soro Fisiológico 500ML sistema fechado, embalagem isenta de PVC e Látex.	UND	4800
56	Soro Glicosado 500ML sistema fechado, embalagem isenta de PVC e Látex.	UND	1200

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

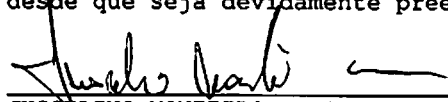
4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução Injetável, Ampola 5ml.		AMPOLA 5ML	1200
2	Água Destilada para Injeção, ampola de 10ml.		AMPOLA 10M	7200
3	Amiodarona 50mg/ml, solução injetável.		AMPOLA 3ML	400
Etc.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

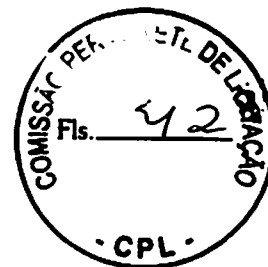
CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

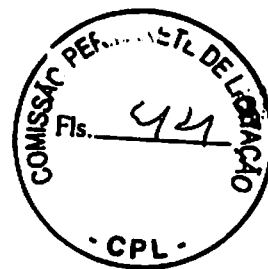
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

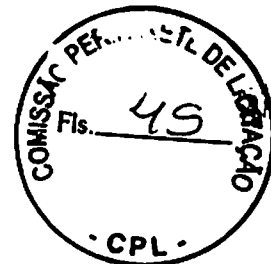
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor José Silvério - Centro - Itatuba - PB, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ nº 08.865.628/0001-61.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

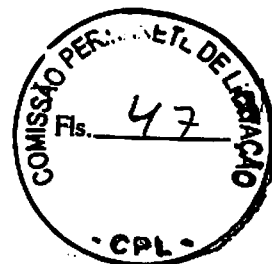
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

...

...

...

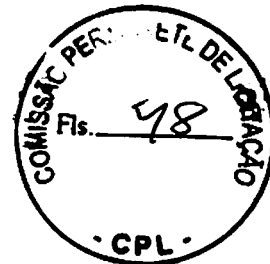
...



X



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221014PP00029

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itatuba - Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, CNPJ n° 08.865.628/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Josmar Lacerda Martins, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Trapiá, S/N - Area Rural - Itatuba - PB, CPF n° 436.000.264-53, Carteira de Identidade n° 1.011.435 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00029/2022, processada nos termos da Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00029/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

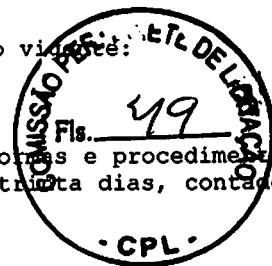
Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

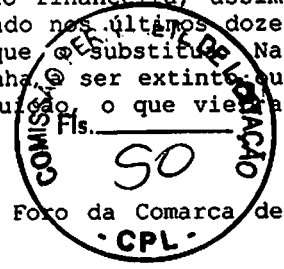
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itatuba - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Outubro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Adesão ao Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023 da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB, que objetiva aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Adesão ao Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023 da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB, que objetiva aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SOARES FARIAS DINIZ
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PARECER JURÍDICA

Ementa: Adesão a ata de registro de preço nº processo nº AD00004/2023, decorrente do Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTE MUNICÍPIO, CORRESPONDENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00030/2023, DECORRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023, conforme termo de referência e especificações, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Itatuba/PB. – Inteligência do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

I - Consulta

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à ata de registro de preço, decorrente de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTE MUNICÍPIO, CORRESPONDENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00030/2023, DECORRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023, da conforme termo de referência e especificações, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Itatuba/PB.

Em sua justificativa, caracteriza o objeto a ser contratado, apresenta uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, afirmando que foram feitas pesquisas de preços para a contratação dos serviços e os valores coletados encontram-se acima do valor registrado, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata.

Em manifestação o setor de contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as dispensas pela contratação dos serviços. Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou a as tratativas para adesão da ata de registro de preço.

Consta, ainda, manifestação da empresa FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MEDICOS HOSPITALARES, concordando em fornecer os produtos e autorização do órgão gerenciador, no caso, a Prefeitura Municipal de Itatuba/PB.

Eis o breve relatório.

II - Objeto de análise:

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

III- Análise Jurídica

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumprir observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Cumprir destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de “carona”, segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

IV- Conclusão

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço nº processo nº. 00030/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Itatuba - PB, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desse modo esta Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica de adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva da gestora municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Este é o parecer, S.M.J

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de outubro de 2023.

Evaldo Solano de Andrade Filho
Assessor Jurídico da PM/RIACHO DOS CAVALOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de instituição financeira pública autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação dos serviços bancários ao Município de Riacho dos Cavalos/PB, Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos. VIGÊNCIA: até 31/10/2028. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00091/2023 - 01.11.23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 265.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão ao Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023 da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB que objetiva Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos. VIGÊNCIA: até 01/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00095/2023 - 01.11.23 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 362.952,30.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 00028/2022 do município de Itatuba/PB, que tem como objeto Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demandas operacionais deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00031/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00028/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos. VIGÊNCIA: até 01/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00093/2023 - 01.11.23 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 449.423,50.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão ao Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023 da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB, que objetiva aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demandas operacionais deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00030/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00029/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos. VIGÊNCIA: até 01/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00094/2023 - 01.11.23 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 503.746,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, REFORMA DE UNIDADE BÁSICA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00012/2023. Dotação: 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 0002 ROTINAS ADMINISTRATIVAS AVANÇADAS PARA O FUTURO MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL, MEDIANTE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DO ADEQUADO USO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES. DESENVOLVER E PROMOVER, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas. Vigência: até 01/11/2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00092/2023 - 01.11.23 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 12.000,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00011/2023. OBJETO: Contratação de instituição financeira pública autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação dos serviços bancários ao Município de Riacho dos Cavalos/PB, Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/10/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2023

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para perfuração de poços artesianos em diversas comunidades rurais do município de Riacho dos Cavalos/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 08 de Novembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cp@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Novembro de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

DESPACHO DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2023, que objetiva: Adesão ao Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023 da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB que objetiva Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 362.952,30.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

DESPACHO DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2023, que objetiva: Contratação de instituição financeira pública autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação dos serviços bancários ao Município de Riacho dos Cavalos/PB, Conforme Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 265.000,00.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

DESPACHO DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023, que objetiva: Adesão ao Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023 da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB, que objetiva aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demandas operacionais deste município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 503.746,00.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

DESPACHO DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 00028/2022 do município de Itatuba/PB, que tem como objeto Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demandas operacionais deste município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 449.423,50.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

DESPACHO DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, REFORMA DE UNIDADE BÁSICA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 12.000,00.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículo automóvel 0km de 07 lugares, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, conforme o Termo de referência, destinado a Secretaria de Educação deste município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaooprmt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um veículo automóvel 0km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, conforme o Termo de referência, destinado a Secretaria de Educação deste município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaooprmt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rio Tinto - PB, 1º de Novembro de 2023
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

A Prefeitura do Município de Santa Luzia-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. Endereço: Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000. Representante: José Alexandre de Araújo, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00004/2023, nos termos base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal Nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 26 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 14/2019 de 13 de maio de 2019, demais normas legais e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023 que objetiva o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados às escolas e demais Secretarias do município de Santa Luzia-PB; resolve registrar o preço nos





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 00030/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00029/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA, que objetiva: Adesão ao Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023 da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB, que objetiva aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município; com base nos elementos constantes da exposição de motivos nº AD00004/2023 a qual sugere a contratação de:

- FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES.

08.160.290/0001-42

Valor: R\$ 503.746,00

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito



COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

Ofício nº 0023/2023

Campina Grande, 20 de Outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr.:

Francisco Eudes Vieira de Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAIBA

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 00029/2022 (Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demandas operacionais deste município).

Prezado Gestor,

Em resposta ao pedido da Prefeitura de Itatuba em relação a autorização da adesão de ata pela prefeitura de Riacho dos Cavalos, informo a Vossa Senhoria que **AUTORIZO** a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 00030/2022, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, dos itens VENCIDOS pela empresa, realizado pela Prefeitura Municipal de Itatuba do estado da Paraíba.

Cordialmente,

Marcelo Guedes de Araújo
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 391.185 SSP-PB / CPF 203.430.864-68

08.160.290/0001-42
FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA
Rua Manoel Alves de Oliveira, 110
CATOLÉ - CEP 58410-575
CAMPINA GRANDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

OFÍCIO GAPRE N.º 0113/2023

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB
SENHOR: FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO**

SENHOR PREFEITO,

Em resposta ao Ofício n.º 041/2023, recebido por esta edilidade e emitido pela prefeitura municipal de Riacho dos Cavalos, no dia 18 de Outubro de 2023, informa a vossa senhoria que foi **AUTORIZADO** a ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 0029/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0031/2022— da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA, o referido pregão tem por objeto **Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município**, vencido pela empresa: **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES.**

Observado os quantitativos e preços ali registrados, com fulcro no decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata de preços previsto no art. 15 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.


Segue em anexo, para vossa análise, cópia do edital e anexos, publicação do edital, ata de registro de preços assinada pelas partes e sua publicação, termo de adjudicação e homologação publicada.

Informamos ainda, que de acordo com o Art. 22º, parágrafo 2º do decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima descrita, observando as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais solicitados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas a este município.

Face ao exposto, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida existente na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB — e-mail: pmitatuba_adm@hotmail.com

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito
436.000.264-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
 RUA DOUTOR ANTONIO CARNEIRO – 25 - CENTRO
 CNPJ: 08.921.876/0001-82

Ofício nº 041/2023

Riacho dos Cavalos-PB, 18 de Outubro de 2023.

AO Exmo. Sr.
 JOSIMAR LACERDA MARTINS
 PREFEITO MUNICIPAL DE ITATUBA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022 .

Senhor Prefeito,

Venho através deste, consultar Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 00029/2022, que tem como objeto: **Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município observado ATÉ 50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos e preços ali registrados, dos itens VENCIDOS pela empresa **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES.**

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe:

1. O(s) ofício(s) de autorização;
2. Cópias das publicações: aviso de licitação, homologação e da ata de registro de preços;
3. Cópia da Ata de Registro de Preços devidamente assinadas;
4. E a(s) Proposta(s) de Preço(s) vencedora(s).

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br

Na certeza da atenção especial ao pleito, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Francisco Eudes Vieira de Araujo
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/11/2023 às 17:55:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 112565/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 27/10/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 503.746,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Adesão ao Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023 da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB, que objetiva aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 503.746,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.160.290/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	dedd879d52d4a1462ced2ccd349d88a0
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Não	
Edital que deu origem à ARP	Sim	dd53bfd840b9ce825b072a1f47b0a132
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa da contratação	Sim	2245d084a9c488feb2a4a99d5f14d90d
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	be4f926b3dae9014debc695da6eba088
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA	Sim	a0b94f66f23f692259101314c32b554a
Publicações	Sim	5122fc945a9e9b4e7c7d4a197383748d
Ratificação	Sim	50de78f9a210bb522d70c09b7e2e944b
Resposta da empresa fornecedora	Sim	de1f6c4cdfa3f7bfb899abdb33e3b52b
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	8272ccb6f7214ec95f839e894afe04ec
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	43c468b05a424adfeb3304907d1f4937

João Pessoa, 08 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231024AD00004

CONTRATO Nº: 00094/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araujo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES - RUA: MANOEL ALVES OLIVEIRA, 110 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, neste ato representado por Marcelo Guedes de Araujo, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na R Manoel Alves de Oliveira, 110, Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 203.430.864-68, Carteira de Identidade nº 391185 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 00030/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00029/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Adesão ao Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023 da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB, que objetiva aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 503.746,00 (QUINHENTOS E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXAMICO 50,G/ML	AMPOLA	600	10,30	6.180,00
2	AGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	3600	0,88	3.168,00
5	BENZILPENICILINA 600.000	AMPOLA	300	19,75	5.925,00
6	BENZILPENICILINA 1.;200.000	AMPOLA	600	22,00	13.200,00
7	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMPOLA	1200	6,80	8.160,00
8	BUSCOPAM SIMPLES 1ML	AMPOLA	900	2,50	2.250,00
9	BUSCOPAM COMPOSTO 5ML	AMPOLA	2400	7,50	18.000,00
10	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	950	13,00	12.350,00
11	CIPROFLOXACINO 200MG/ML	AMPOLA	200	77,20	15.440,00

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
 Assinado de forma digital por FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
 ME:08160290000142
 Data: 2023.11.01 16:01:16 -0300'

12	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	300	1,15	345,00
13	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	2400	1,15	2.760,00
14	CLROETO DE SÓDIO 10%	AMPOLA	100	1,15	115,00
15	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	100	1,15	115,00
16	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	800	7,55	6.040,00
17	COMPLEXO B 10ML	AMPOLA	2400	5,60	13.440,00
18	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	2400	4,90	11.760,00
19	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMPOLA	1200	5,35	6.420,00
20	DIAZEPAN 5MG/ML	AMPOLA	600	1,80	1.080,00
21	DICLOFENADO POTASSICO 25MG/ML	AMPOLA	2000	6,45	12.900,00
22	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	AMPOLA	2500	2,75	6.875,00
23	DIPIRONA 500MG/2ML	AMPOLA	4000	5,70	22.800,00
24	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	120	33,00	3.960,00
26	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	300	3,50	1.050,00
27	FUROSEMIDA 10MG/ML.	AMPOLA	1200	2,75	3.300,00
28	GENTAMINACINA 40MG/ML	AMPOLA	750	6,80	5.100,00
29	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	750	6,80	5.100,00
30	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	1800	1,15	2.070,00
31	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	1200	1,10	1.320,00
32	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	400	18,00	7.200,00
33	HIDROCORTISONA 500MG/ML	AMPOLA	600	15,90	9.540,00
34	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	AMPOLA	750	30,00	22.500,00
35	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	AMPOLA	600	32,00	19.200,00
36	LEVOFLOXACINO 0,5% 100ML	AMPOLA	180	46,00	8.280,00
37	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML	AMPOLA	1200	2,20	2.640,00
40	OMEPRAZOL 40MG - 10ML	AMPOLA	1200	28,00	33.600,00
41	ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMPOLA	1200	5,00	6.000,00
43	TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	500	7,65	3.825,00
44	TENOXICAN 20MG	AMPOLA	1200	21,50	25.800,00
46	VITAMINA C 500MG/5ML	AMPOLA	1800	5,00	9.000,00
47	VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA	1000	6,85	6.850,00
48	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	100	3,38	338,00
49	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	100	9,10	910,00
51	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	AMPOLA	500	34,80	17.400,00
52	SORO RINGER 500ML	UND	1000	29,00	29.000,00
53	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UND	900	11,50	10.350,00
54	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UND	1450	14,20	20.590,00
55	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UND	2400	26,50	63.600,00
56	SORO GLICOSADO 500ML	UND	600	26,50	15.900,00
				Total:	503.746,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

FARMAGUEDES
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
FARMACEUTICOS
ME:0816029000142

Assinado de forma digital por
FARMAGUEDES COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
ME:0816029000142
Data: 2023.11.01 16:01:28
-0300

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 01/11/2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero

vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

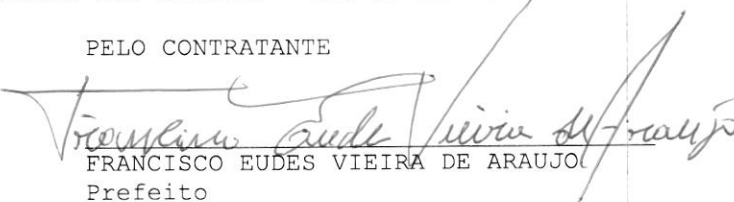
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Novembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito
027.356.024-78

PELO CONTRATADO

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
ME:08160290000142

Assinado de forma digital por
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS ME:08160290000142
Dados: 2023.11.01 16:01:50 -03'00'

**FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS
E HOSPITALARES**
MARCELO GUEDES DE ARAUJO
203.430.864-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de instituição financeira pública autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação dos serviços bancários ao Município de Riacho dos Cavalos/PB, Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos. VIGÊNCIA: até 31/10/2028. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00091/2023 - 01.11.23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 265.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão ao Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023 da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB que objetiva Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos. VIGÊNCIA: até 01/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00095/2023 - 01.11.23 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 362.952,30.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 00028/2022 do município de Itatuba/PB, que tem como objeto Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demandas operacionais deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00031/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00028/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos. VIGÊNCIA: até 01/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00093/2023 - 01.11.23 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 449.423,50.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão ao Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023 da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB, que objetiva aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demandas operacionais deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00030/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00029/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos. VIGÊNCIA: até 01/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00094/2023 - 01.11.23 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 503.746,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, REFORMA DE UNIDADE BÁSICA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00012/2023. Dotação: 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 0002 ROTINAS ADMINISTRATIVAS AVANÇADAS PARA O FUTURO MELHORAR O DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL, MEDIANTE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DO ADEQUADO USO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES. DESENVOLVER E PROMOVER, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3390.00 Aplicações Diretas. Vigência: até 01/11/2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00092/2023 - 01.11.23 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 12.000,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00011/2023. OBJETO: Contratação de instituição financeira pública autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação dos serviços bancários ao Município de Riacho dos Cavalos/PB, Conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/10/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2023

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para perfuração de poços artesianos em diversas comunidades rurais do município de Riacho dos Cavalos/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 08 de Novembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cp@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Novembro de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

DESPACHO DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2023, que objetiva: Adesão ao Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023 da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB que objetiva Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 362.952,30.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

DESPACHO DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2023, que objetiva: Contratação de instituição financeira pública autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação dos serviços bancários ao Município de Riacho dos Cavalos/PB, Conforme Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 265.000,00.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

DESPACHO DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023, que objetiva: Adesão ao Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023 da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB, que objetiva aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demandas operacionais deste município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 503.746,00.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

DESPACHO DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 00028/2022 do município de Itatuba/PB, que tem como objeto Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demandas operacionais deste município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM., MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 449.423,50.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

DESPACHO DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, REFORMA DE UNIDADE BÁSICA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 12.000,00.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículo automóvel 0km de 07 lugares, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, conforme o Termo de referência, destinado a Secretaria de Educação deste município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um veículo automóvel 0km, tipo Pick-Up, cabine dupla, 4x4, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, conforme o Termo de referência, destinado a Secretaria de Educação deste município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rio Tinto - PB, 1º de Novembro de 2023
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

A Prefeitura do Município de Santa Luzia-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. Endereço: Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000. Representante: José Alexandre de Araújo, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00004/2023, nos termos base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal Nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 26 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 14/2019 de 13 de maio de 2019, demais normas legais e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023 que objetiva o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados às escolas e demais Secretarias do município de Santa Luzia-PB; resolve registrar o preço nos





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: Adesão ao Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023 da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB, que objetiva aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

Riacho dos Cavalos - PB, 20 de Outubro de 2023.

ADEMI DE SOUSA LEITE
Tesoureiro

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/11/2023 às 17:57:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 112568/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Número do Contrato: 000000942023

Data da Publicação: 03/11/2023

Data da Assinatura: 01/11/2023

Data Final do Contrato: 01/11/2024

Valor Contratado: R\$ 503.746,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Adesão ao Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023 da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB, que objetiva aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município

Contratado (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

Contratado (CNPJ): 08.160.290/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5122fc945a9e9b4e7c7d4a197383748d
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bcd6802917ae25c59d9dd1f9f3184150
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d63b588c5039be3f7000255ea9bab5a2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Novembro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 112565/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/11/2023 às 17:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 112568/23 ao Documento 112565/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 112565/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 45	d63b588c5039be3f7000255ea9bab5a2
Comprovante de publicidade	46	5122fc945a9e9b4e7c7d4a197383748d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47	bcd6802917ae25c59d9dd1f9f3184150
RECIBO PROTOCOLO	48	5a50d78ed65f8994ccdda73260ab955b

João Pessoa, 08 de Novembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**